



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 297 e 298

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 23/24 de Novembro de 1965

PORTARIAS

Nr. 632/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 3.915/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder, a Odilardo Mendonça Rodrigues, ocupante do cargo de Operário Rural, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, um (1) ano de licença para trato de interesses particulares, contados no período de 3 de novembro de 1966, de acordo com o item V, do artigo 88, combinado com o de nº 110, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 4 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 633/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4000/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder, a Ana Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, oito (8) dias de licença não-jornal, contados no período de 2 a 9 de outubro do corrente ano, nos termos do item II, do artigo 153, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 4 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nr. 634/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.963/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Herminia Gadelha de Paiva, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Técnico em Contabilidade, nível 15, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Serviço de Administração Geral, dois (2) anos de licença para o trato de interesses particulares, contados no período de 1º de outubro de 1965 a 1º de outubro de 1967, de acordo com o item V, do artigo 88, combinado com o de nr. 110, todos da lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 4 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 635/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, os Engenheiros Joaquim de Vilhena Netto, nível 21-A, no exercício do cargo de Diretor da Divisão de Obras, Símbolo 5-C; Douglas Lobato Lopes, nível 22-B, lotado na citada Divisão, atualmente à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, e Bernardo Rodrigues de Souza, Escrevente Datilógrafo, nível 7, lotado no Gabinete do Governador; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão incumbida de receber, proceder a abertura e julgamento das propostas apresentadas pelas firmas interessadas no assunto objeto da Concorrência 03/65-DO, da-

tada de 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 5 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 636/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 4.226/65-SGT,

RESOLVE:

Suspender preventivamente por trinta (30) dias, no período de 6 de novembro a 5 de dezembro do corrente ano, Demício Ferreira Pontes, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Tipógrafo nível 8 (Código A-408), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, com exercício na Imprensa Oficial, de acordo com o artigo 215 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (Lei nr. 1.711/52), em virtude de haver infringido o artigo 155, parágrafo 4º, incisos 1º e 2º, do Código Penal Brasileiro, conforme consta do Processo acima mencionado.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 637/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.334/65-SGT,

RESOLVE:

Designar, Mário de Medeiros Barbosa, Alberto da Silva Lima e José de Queiroz Monteiro, os dois primeiros Médicos, nível 22-B e o último Médico, nível 21-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Saúde,

para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão, incumbida de, em processo especial, proceder a comprovação do acidente do trabalho de que foi vítima o funcionário Raimundo Ferreira dos Santos, Carpinteiro, nível 8-A, lotado na Divisão de Obras, conforme termos do Ofício número 20/65-DO, tendo em vista o que prescreve o § 1º, do artigo 178, da Lei nr. 1.711/52, e parecer do DASP emitido no Processo nr. 1.286/56, publicado no Diário Oficial de 24 de abril de 1956 às páginas 8.254, apresentando ao final circunstanciado relatório.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de agosto de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 638/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.080/65-SGT,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lucimar Amoras Del Castillo, Professor do Ensino Secundário, nível 19; Graziela Reis de Souza, Assistente de Educação, nível 16-B; e Patrício da Silva Pacheco, Inspetor de Alunos, nível 9-A, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as causas de abandono de emprego de que é acusada a servidora Maria de Nazaré Lopes de Oliveira, Professora de Práticas Educativas, nível 19, lotada na Divisão acima referida.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Nr. 639/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 3927/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder, a Anadir Augusta Farias da Silva, ocupante do cargo de Atendente, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, dois (2) anos de licença para o trato de interesses particulares, contados no período de 1º de novembro de 1965 a 1º de novembro de 1967, de acordo com o item V, do artigo 88, combinado com o de nr. 110, todos da Lei nr 1711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 12 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Prefeitura Municipal
de Macapá

DECRETO-LEI
Nr. 105/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 9º do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Exonerar, ex-offício, na forma do item II, do artigo 75, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, José Duarte Monteiro Leite, ocupante do cargo da classe de Agente Auxiliar Coletor de Imposto,

nível 9, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, a contar de 31 de outubro de 1965.

Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 3 de novembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, a 3 de novembro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
— Diretor do D. A. —

DECRETO
Nr. 106/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista, o parecer da Junta Médica da Divisão de Saúde, exarado no Laudo Médico, nr. 207/65,

DECRETA:

Aposentar, na forma do item III, do Artigo 176 combinado com o item III do artigo 178, ambos da Lei de nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Quintino Justo de Almeida, ocupante do cargo da classe de Auxiliar de Fiscal de Imposto, nível 9, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, a contar de 1º de novembro de 1965.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 26 de outubro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 26 de outubro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D.A.

DECRETO

Nr. 107/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe conferem por lei, e tendo em vista, o parecer da Junta Médica da Divisão de Saúde, exarado no Laudo Médico de nr. 204/65.

DECRETA:

Aposentar, na forma do item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, ambos da Lei nr 1711, de 28 de outubro de 1952, Valentin da Silva Costa, ocupante do cargo da classe de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 26 de outubro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 26 de outubro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do D. A.

DECRETO
Nr. 108/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, do artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

Considerando que a Junta Médica federal concluiu pelo afastamento definitivo de diaristas desta municipalidade;

Considerando que todos são estáveis, com mais de dez anos de serviços prestados ao município;

Considerando, ainda, que não descontam para Previ-

dência Social, a quem caberia o ônus deste encargo, se fôssem previdenciários de quaisquer dos órgãos;

Considerando que esta Prefeitura está obrigada virtualmente a amparar seus diaristas a arcar com as despesas decorrentes desta situação anômala;

Considerando que esta medida vem tendo curso desde muitos anos, sem que houvesse contestações por querê-la de direito,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam aposentados com os vencimentos integrais os diaristas: José Francisco Américo, Bento Lopes da Cunha, Moisés Castro de Souza, Raimundo Nonato de Almeida, Américo Ângelo da Conceição e Raimundo Azarias da Costa que passará a fazer parte do Quadro Especial de Aposentados dentro destas especificações.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 04 de novembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, a 04 de novembro de 1965

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA
Nr. 180/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a imprescindível regulamentação do horário de trabalho do pessoal lotado no S.M.E.R., quer de estradas ou de escritório;

Considerando que, o horário do pessoal de escritório, deverá estar em relação ao de estrada, de modo a vir atender ao entrosamento das frentes de trabalho e seu consequente rendimento;

RESOLVE:

I — Estabelecer o seguinte horário a ser observado pelo pessoal lotado no S.M.E.R.:

De segunda à sexta-feira:

Das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Aos sábados:

Das 7:00 às 12:00 horas.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 4 de novembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA
Nr. 181/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do Artigo 9º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Lotar, Esmeralda Pereira Aienkar, ocupante do cargo da classe de Escriturário, nível 8, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, com exercício no gabinete do Diretor do Departamento de Administração, para o Serviço do Pessoal, daquele Departamento.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 5 de novembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA
Nr. 182/65-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, Heitor de Azevedo Picanço, agregado ao cargo de Tesoureiro, símbolo 3-C, do Quadro de Funcionários do Governo do Território

Federal do Amapá, atualmente exercendo a função de Diretor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Macapá, para responder pelo expediente desta Municipalidade, durante o impedimento de seu titular que viajou ao sul do país no interesse da Administração Municipal macapaense.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 5 de novembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Companhia Progresso do Amapá — COPRAM

Ata da terceira Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Progresso do Amapá — COPRAM, realizada no 1º dia, do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Ao 1º dia do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, reunidos às 10 horas, na sede social, à Avenida Iracema Carvão Nunes, sem número, em Macapá, Território Federal do Amapá, acionistas que representavam a totalidade do capital social, todos eles com direito a voto, como se verificou de suas assinaturas e informações constantes do «Livro de Presença dos Acionistas», que continha as declarações exigidas na Lei, o Diretor Superintendente, Paulo Cesar de Azevedo Antunes, em obediência às disposições estatutárias, declarou instalada a Terceira Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Progresso do Amapá — COPRAM, e convidou a mim, João Sérgio Marinho Nunes, para secretariá-la. Declarou em seguida o Presidente que, apesar de não haverem sido publicados editais convocando os senhores acionistas para a presente assembléia, era regular a sua instalação, visto se dar com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do capital social, todos eles com direito a voto. Prosseguindo o Presidente disse que a Diretoria havia promovido a reunião em assembléia geral extraordinária, dos acionistas da sociedade, a fim de que deliberassem sobre o laudo dos peritos nomeados para a avaliação do patrimônio líquido da «Amapá Agricultura e Indústria S.A.», e resolvessem sobre a sua incorporação à Companhia Progresso do Amapá — COPRAM. Em seguida o Presidente assinalou a presença do Dr. Samuel Fineberg, Diretor tanto da nossa Sociedade, como da «Amapá Agricultura e Indústria S.A.», o qual já havia feito entrega à Mesa de uma

cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária daquela sociedade, realizada em 30 de setembro de 1965, que o autorizou a realizar todos os atos necessários à incorporação. Determinou, em seguida o Presidente, que eu, Secretário, procedesse à leitura do laudo dos peritos Clark Charles Platon, Moysés Zaguri e Thomaz Salles, o que fiz, sendo tal documento do seguinte teor: «LAUDO DE AVALIAÇÃO — Clark Charles Platon, brasileiro, solteiro, engenheiro, Moysés Zaguri, brasileiro, casado, comerciante, Thomaz Salles, brasileiro, casado, comerciante, todos residentes e domiciliados em Macapá, peritos nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Progresso do Amapá — COPRAM, realizada em 30 de setembro de 1965, para avaliarem o patrimônio líquido da Amapá Agricultura e Indústria S.A., a ser incorporada pela primeira, declararam que, havendo examinado o balanço, livros contábeis e demais documentos da Sociedade, concluíram ter o referido patrimônio líquido o valor de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros)». Finda a leitura do laudo, o Presidente declarou que os peritos se achavam presentes, para prestar as informações que lhes fossem solicitadas, e concederia a palavra a quem o desejasse. Não havendo quem quizesse usar da palavra, o Presidente submeteu a votação o laudo dos peritos, verificando-se haver sido o mesmo aprovado por unanimidade. O Presidente determinou ainda, para conhecimento de todos, a leitura da cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária da «Amapá Agricultura e Indústria S.A.», realizada em 30 de setembro de 1965, autorizando sua incorporação. Finda a leitura, pediu a palavra o Dr. Samuel Fineberg, Diretor da mesma sociedade, «Amapá Agricultura e Indústria S.A.», declarando que, devidamente autorizado pela já referida Assembléia Geral Extraordinária, aceitava o valor dado ao patrimônio líquido da «Amapá Agricultura e Indústria S.A.», valor que, para todos os efeitos de direito, e nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto-Lei nr. 2.627, de 1940, era fixada em Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), considerando, por esta forma, incorporados ao patrimônio da Companhia Progresso do Amapá — COPRAM, todo o ativo e passivo da «Amapá Agricultura e Indústria S.A.», devendo os acionistas desta, conforme a relação que fazia entrega neste ato ao Presidente, receber diretamente as ações correspondentes àquela importância de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) de quanto ficava aumentado o

capital da Companhia Progresso do Amapá — COPRAM. O Presidente disse então que, em consequência da incorporação da «Amapá Agricultura e Indústria S.A.» era necessário que se alterasse, nos termos da proposta original da Diretoria, os artigos 3º (terceiro), 4º (quarto) e 6º (sexto), dos Estatutos Sociais, para os quais propunha as redações constantes de documento que se encontrava sobre a mesa, cuja leitura me ordenou e do qual são adiante transcritos apenas os textos dos referidos artigos: «Artigo 3º — A Sociedade tem como objetivo principal promover investimentos destinados a fomentar e acelerar o desenvolvimento do Território Federal do Amapá, podendo: a) elaborar estudos e projetos, assim como prestar assistência técnica e serviços industriais a terceiros ou associados; b) executar e participar de atividades e empreendimentos econômicos; c) exercer atividades agrícolas, explorando todas as suas modalidades, inclusive a criação, assim como industrializar e comercializar os produtos decorrentes das mesmas; d) importar e adquirir, para seu uso, ou revenda e distribuição, produtos, sementes, equipamentos, ferramentas, implementos e quaisquer outros materiais, comumente usados para o incremento e exercício de atividades agrícolas. Parágrafo único — Para a consecução de seus objetivos, a Sociedade poderá, a juízo da Diretoria, estender suas atividades à região amazônica ou a qualquer outra parte do território nacional». «Artigo 4º — A Sociedade poderá ainda, a juízo da Diretoria, exercer quaisquer outras atividades conexas ou correlatas com seu objetivo principal, assim como participar de outras sociedades». «Artigo 6º — O capital social é de Cr\$ 1.000.000.000 (um bilhão de cruzeiros), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000 (mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo 1º — As ações poderão ser nominativas ou ao portador, à escolha do acionista. Parágrafo 2º — A cada ação corresponderá o direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Parágrafo 3º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelares, que serão sempre assinados por dois diretores». Terminada a leitura, foi a proposta acima posta em discussão e, em seguida, submetida à votação, tendo sido verificada sua aprovação por unanimidade de votos. Declarou então o Presidente que estavam efetivamente modificados os artigos 3º (terceiro), 4º (quarto) e 6º (sexto) dos Estatutos Sociais, que passavam a ter as respectivas redações conforme as constantes da proposta apresentada pelo Presidente, acima trans-

critas, assim como, conseqüentemente, aumentado o capital social para Cr\$. . . 1.000.000.000 (hum bilhão de cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, sob meu ditado e, reaberta a sessão foi a mesma ata lida, aprovada e assinada pelo Presidente, por mim secretário e pelos acionistas presentes. Macapá, 1º de outubro de 1965. Seguem-se as assinaturas: Paulo Cesar de Azevedo Antunes; Hermelino Herbster Gusmão; Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI — João Sérgio Marinho Nunes; Fernando Viriato da Costa Carvalho; Robert Dexter Butler; Francisco de Paula da Costa Carvalho; Antonio Augusto de Azevedo Sodré; Samuel Fineberg; João Sérgio Marinho Nunes.

Confere com o original lavrado no livro próprio.

a) SAMUEL FINEBERG
Diretor

CERTIDÃO :

CERTIFICO para os devidos fins que, encontra-se devidamente arquivada neste Cartório e Comarca, uma cópia autêntica desta Ata. O referido é verdade ao qual me reporto e dou fé.

Macapá, 11 de novembro de 1965.

Nino Jesus Aranha Nunes
Escrivente Juramentado
em exercício de escrivão.

Amapá Agricultura e Indústria S. A.

Ata da Terceira Assembléia Geral Extraordinária da Amapá Agricultura e Indústria S.A., realizada ao 1º dia, da mês de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Ao 1º dia, do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, reunidos às 11 horas, na sede social, à Avenida Iracema Carvão Nunes, s/n, em Macapá, Território Federal do Amapá, acionistas que representavam a totalidade do capital social, todos eles com direito a voto, como se verificou de suas assinaturas e informações constantes do «Livro de Presença dos Acionistas», que continha as declarações exigidas na lei, o Diretor Superintendente, Paulo Cesar de Azevedo Antunes, em obediência às disposições estatutárias, declarou instalada a Terceira Assembléia Geral Extraordinária da Amapá Agricultura e Indústria S. A., e convidou a mim, João Sérgio Marinho Nunes, para secretariá-la. Declarou em seguida o Presidente, que apesar de não haverem sido publicados editais convocando os senhores acionistas para a presente assembléia, era

regular a sua instalação, visto se dar com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do capital social, todos eles com direito a voto. Prosseguindo o Presidente disse que a diretoria havia promovido a reunião em assembléia geral extraordinária, dos acionistas da sociedade, a fim de tomarem conhecimento dos atos relativos à incorporação da Sociedade à Companhia Progresso do Amapá — COPRAM, e deliberarem na forma do § 3º do artigo 152 do Decreto-lei nr. 2827, de 1.940. Em seguida o Presidente informou que, na Assembléia Geral Extraordinária da «Companhia Progresso do Amapá — COPRAM», realizada hoje às 10 horas, e com observância das formalidades legais, havia sido efetivada a incorporação de todo o ativo e passivo da Amapá Agricultura e Indústria S. A. àquela Companhia. Para que os acionistas tivessem completo conhecimento do que se passara naquela Assembléia, ordenou, o que fiz como secretário, a leitura de uma cópia autêntica da ata da referida Assembléia. Finda a leitura, o Presidente disse que restava a esta Assembléia declarar extinta a Amapá Agricultura e Indústria S.A., já havendo sido feita a entrega à Diretoria da «Companhia Progresso do Amapá — COPRAM», da relação dos acionistas desta Sociedade que passam agora a ser daquela Companhia, com todas as declarações exigidas em lei, relação que foi lida por mim, secretário, sendo achada conforme, e está assim organizada: «Incorporação da Amapá Agricultura e Indústria S.A., à Companhia Progresso do Amapá — COPRAM. Relação dos acionistas da Sociedade Incorporada. Aos acionistas abaixo discriminados, será atribuída uma ação da sociedade incorporadora, para cada uma ação que possuía da sociedade incorporada: 1 — Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI, sociedade brasileira, sediada na Av. Graça Aranha nr. 26, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, possuidora de 499.940 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta) ações; Paulo Cesar de Azevedo Antunes, de nacionalidade brasileira, domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, possuidor de 10 (dez) ações; Francisco de Paula da Costa Carvalho, de nacionalidade brasileira, domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, possuidor de 10 (dez) ações; Samuel Fineberg, de nacionalidade brasileira, domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, possuidor de 10 (dez) ações; João Sérgio Marinho Nunes, de nacionalidade brasileira, domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, possuidor de 10 (dez) ações; Daniel G

Sydenstricher, de nacionalidade brasileira, domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, possuidor de 10 (dez) ações; Pedro Diogo dos Santos, de nacionalidade brasileira, domiciliado no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, possuidor de 10 (dez) ações. Total — 500.000 (quinhentas mil) ações. Tanto as ações da sociedade incorporada, como aquelas da sociedade incorporadora, que as substituirão, são ordinárias e do valor nominal de Cr\$. . . 1.000 (mil cruzeiros) cada uma. Macapá, 1º de outubro de 1965. Amapá Agricultura e Indústria S.A. (aa) Samuel Fineberg — Diretor». Terminada a leitura o Presidente explicou que, uma vez cumpridas as formalidades complementares, previstas nos parágrafos 2º e 3º do Decreto-lei nr. 2.827, de 1.940, cada acionista deverá receber da «Companhia Progresso do Amapá — COPRAM» as ações a que tem direito, das quais dará recibo à mesma sociedade. Finalmente, disse o Presidente, com a aprovação unânime dos presentes, que declarava extinta, nesta data, a Amapá Agricultura e Indústria S.A., e propunha, o que também por unanimidade foi aprovado, que o Diretor, Dr. Samuel Fineberg, ficasse encarregado de fazer entrega à «Companhia Progresso do Amapá — COPRAM», de todo o acervo da sociedade anônima ora extinta, assim como a cumprir as formalidades legais complementares. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, sob meu ditado e reaberta a sessão foi a mesma ata lida, aprovada e assinada pelo Presidente, por mim secretário e pelos acionistas presentes. Macapá, 1º de outubro de 1965. Seguem-se as assinaturas: Paulo Cesar de Azevedo Antunes; Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI — João Sérgio Marinho Nunes; Francisco de Paula da Costa Carvalho; Samuel Fineberg; Daniel G Sydenstricher; Pedro Diogo dos Santos.

Confere com original lavrado no livro próprio.

Samuel Fineberg
— Diretor —

CERTIDÃO :

Certifico para os devidos fins que, encontra-se devidamente arquivada neste Cartório e Comarca, uma cópia autêntica desta Ata. O referido é verdade ao que me reporto e dou fé.

Macapá, 11 de novembro de 1965.

Nino Jesus Aranha Nunes
Escrivente Juramentado
em exercício de Escrivão.

Sindicato dos Estivadores e Trabalhadores em Estiva de Minério do Território Federal do Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados deste Sindicato, em pleno gozo de seus direitos sindicais, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita a Praça Alexandre Vaz Tavares, s/n, no próximo dia 26 de novembro de 1965, às 15 horas em primeira convocação, e, às 17 horas em segunda convocação com qualquer número de associados presentes caso não haja número legal na primeira, para que desde já fiquem notificados para discutirem e aprovarem a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;

b) — Discussão e aprovação das penalidades aplicadas pela Diretoria na pessoa do Sr. Francisco Trindade dos Santos;

c) — Apreciação dos balancetes mensais com aprovação do Conselho Fiscal, relativo ao ano de 1965, ou seja de Janeiro a Outubro;

d) — O que ocorrer.

Macapá, 23 de novembro de 1965.

a) Ariovaldo Guedes Maia
Presidente

Estatuto da Associação de Voluntários do Amapá (Cont. do número anterior)

b) — Fiscalizar a contabilidade, examinando todos os livros e papéis quando necessário;

c) — Denunciar à Diretoria qualquer irregularidade constatada;

d) — Comparecer as reuniões da Diretoria quando convocado e sempre que possível nas outras ocasiões;

Art. 17º — Da Assembléia Geral :

Os sócios da Associação reunir-se-ão anualmente em Assembléia Geral na primeira quinzena de dezembro em reunião ordinária, mediante convocação do Presidente, feita no mínimo com 8 dias de antecedência.

(Continua no próximo número)

Preço do exemplar

Cr\$ 20